Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003644-60.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Antonio Ventura de Moura
Requerido: José Ventura de Moura

Justiça Gratuita

Vistos.

Antonio Ventura de Moura requereu expedição de alvará judicial para o levantamento de resíduo do benefício junto ao INSS que encontra-se em nome do "de cujus" José Ventura de Moura, seu pai, falecido em 03/03/15 e, era separado de Geni Carleto.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O resíduo do INSS a ser levantado é o único bem deixado em vida pelo falecido, pois consta na certidão de fls.06, que a mesmo não deixou nenhum bem imóvel. O falecido não deixou dependentes habilitados à pensão por morte, conforme documento de fls. 19.

O requerente é seu filho, conforme consta no documento de fls.4, e o pequeno valor a ser levantado certamente será utilizado em benefício, sendo a expedição de alvará, documento hábil e necessário ao levantamento da importância de fls.18. Os demais filhos concordam com o pedido.

Diante do exposto, defiro o pedido.

Expeça-se alvará com prazo de validade de um ano e arquivem-se os autos.

P.R.I..

São Carlos, 23 de abril de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA